



DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 1 de 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

[Ver consolidado](#)

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
479.854,50."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 3532/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 479.854,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3300	03.01.04.122.0004.2007	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
6230	06.01.15.452.0004.2041	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
20600	02.01.06.183.0002.3017	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
20625	02.01.06.183.0002.3017	3.4.4.90.40	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.350,00
44300	10.01.23.695.0008.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
62605	06.03.15.451.0015.2046	3.4.4.90.51	1138	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 2 de 10

91330	09.01.10.301.0017.2065	3.3.3.90.34	4501	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.254,50
92213	09.03.08.244.0018.2079	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
91330	09.01.10.301.0017.2065	3.3.3.90.34	4501	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.000,00
92040	09.03.08.244.0018.2077	3.3.3.90.30	1089	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
42080	04.03.22.661.0007.2014	3.3.3.60.45	1	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	61.000,00
58300	05.03.12.361.0009.2024	3.3.3.90.39	1041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
91060	09.01.10.301.0017.2065	3.3.3.90.39	4011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
91360	09.01.10.305.0017.2063	3.3.3.90.30	4502	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
96040	09.03.08.242.0010.2080	3.3.3.50.43	1089	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
				TOTAL	479.854,50

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior:

I - Redução no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
44600	04.03.22.661.0007.3027	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.000,00



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: 5YBKj5NtPmAXofK

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 3 de 10

58470	05.03.12.361.0009.2024	3.3.3.90.49	1041	AUXÍLIO-TRANSPORTE	19.000,00
58510	05.03.12.361.0009.2024	3.4.4.90.51	1041	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
91040	09.01.10.301.0017.2065	3.3.3.90.30	4011	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
91370	09.01.10.305.0017.2063	3.3.3.90.32	4502	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
92040	09.03.08.244.0018.2077	3.3.3.90.30	1089	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
				TOTAL	234.000,00

II - Superávit financeiro apurado conforme §1º, art. 3º da lei municipal nº 3532/2022, na fonte de recurso 1 livre, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); na fonte de recurso STN: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e na fonte de recurso STN: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, no valor de R\$ 6.254,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

III - Estimativa de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o art.43, §3º, da Lei Federal nº4.320/64, na Fonte de Recurso STN: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e na fonte de recurso STN: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 11 de outubro de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PORTARIA Nº 701, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

[Ver consolidado](#)

**“NOMEIA OS INTEGRANTES TITULARES
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
FME, COM SEUS RESPECTIVOS
SUPLENTE.”**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 51/2013, de 10 de maio de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os integrantes titulares do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com seus respectivos suplentes:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular:

1. Patrícia dos Santos.

b) Suplente:

1. Denise Bach.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular:

1. Flávio Adolfo Tietze.

b) Suplente:

1. Monique Cassie Klein.

III - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular:

1. Raul Dalla Barba.

b) Suplente:

1. Vera Kern Hoffmann.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 5 de 10

IV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular:

1. Marliese Christine Simador Godoflite.

b) Suplente:

1. Marisa Inês Lauermann Hartmann.

V - Representante do Conselho Municipal de Saúde:

a) Titular:

1. Irene Rosany Mieth.

b) Suplente:

1. Marcos Rafael Schossler.

VI - Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular:

1. Lidia Isoldi Bervian Barreto.

b) Suplente:

1. Gisele de Souza Campos.

VII - Representante das instituições privadas de ensino:

a) Titular:

1. Dirce Hoch Schöninger.

b) Suplente:

1. Cristina Lippert Mielke.

VIII - Representante da entidade dos profissionais da educação:

a) Titular:

1. Fabiano Daniel Silva.

b) Suplente:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 6 de 10

1. Sheila Poliana Berghan.

IX - Representante dos estudantes:

a) Titular:

1. Daniel Heinle Baumgarten.

b) Suplente:

1. Marcia Maria Welzbacher.

X - Representante dos pais de alunos:

a) Titular:

1. Débora Cristina Bork.

b) Suplente:

1. Cristiane Neuhof Timm.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 244, de 16 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 13 de outubro de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa Robinson e Laux Representações Musicais Ltda, para apresentação de bandinhas típicas durante o 2º Festival da Cachaça e Feira das Flores, no Núcleo de Casas Enxaimel, no Município de Ivoti, com fundamento no art. 74 II, da Lei nº 14.133/21. Ivoti, 13 de outubro de 2023.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 7 de 10

GERAL

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Aos onze dias do mês de outubro de 2023, às 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Ivoti, foi aberta a proposta de patrocínio para o evento 1ª Olimpíada e Festival Municipal de Robótica, conforme estabelecido no Edital nº 234 de 04 de outubro de 2023.

Um (01) interessado apresentou proposta de patrocínio, a saber:

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Pioneira RS, CNPJ 91.586.982/0001-09, legalmente representada por Solon Stapassola Stahl, inscrito no CPF sob número 494.767.770-87 e por Daniel José Hillebrand, inscrito no CPF sob número 975.114.980-00. A cota de patrocínio selecionada foi a Patrocinador Apoiador, sendo a oferta apresentada a Permuta no valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais) em disponibilização de itens e materiais complementares via recurso direto, conforme listagem seguinte:

- 2 tótons carregadores de celular, com devolução posterior ao evento: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 03 pallets com almofadas, com devolução posterior ao evento: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 300 canetas brancas, sem devolução posterior ao evento: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 01 mil copos plásticos de 330ml, sem devolução posterior ao evento: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- 01 mil biocopos de café (copos de café), sem devolução posterior ao evento: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 01 mil guardanapos, sem devolução posterior ao evento: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Mediante avaliação pela comissão organizadora, foi constatado que a documentação apresentada pelo patrocinador atendia ao exigido em decreto, estando este, portanto, apto à adesão.

A presente comissão, no mesmo ato, estabeleceu contato com o representante da empresa interessada, informando do atendimento aos requisitos do Edital, e indicando ao patrocinador a necessidade de procederem a entrega dos produtos a título de patrocínio na EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti no dia 18 de outubro de 2023, conforme edital.

Cristiane Spohr
Secretária Municipal de Educação



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 8 de 10

Denise Bach
Assessora Superior

Patrícia dos Santos
Diretora do Departamento de Educação Infantil

Monique Cassie Klein
Diretora do Departamento de Educação



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

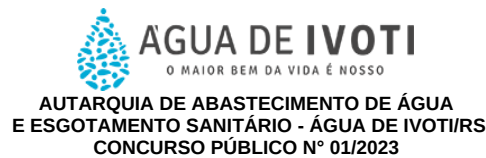
SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 9 de 10

AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI

EDITAIS

Edital Nº 16/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA



Edital Nº 16/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Adriano Graeff, Diretor Geral da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Água de Ivoti/RS, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2023, conforme segue:

- 1) Altera-se no ANEXO VI – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de NÍVEL SUPERIOR, os programas do CARGO 6: TÉCNICO EM TRATAMENTO E QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO, passando a ser conforme segue e não como constou:

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO 06: TÉCNICO EM TRATAMENTO E QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO

PROGRAMAS: Saneamento e Meio ambiente: Energia e Matéria nos ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Poluição, Biodiversidade. Características das águas e indicadores de poluição (parâmetros físicos, químicos e biológicos); Água e doenças; Impactos sobre a qualidade das águas em áreas urbanas; Amostragem: Técnicas de coleta de amostras; Principais análises de amostras ambientais e monitoramento de recursos hídricos; Noções de avaliação de aspectos e impactos ambientais; Índice de Qualidade das Águas (IQA); Gerenciamento de resíduos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento; Planos de Gerenciamento de Resíduos; Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos; Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); Noções de Gestão de Recursos Hídricos: Sistema e política de recursos hídricos, Instrumentos de gestão em recursos hídricos. Legislação aplicável a Recursos hídricos, Saneamento, Resíduos, Licenciamento Ambiental, Tratamento de águas e esgotos: LEI Nº 6.938/81 e alterações - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e de outras providências; LEI Nº 9.433/97 e alterações - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; LEI Nº 9.605/98 e alterações - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; LEI Nº 11.445/07 e alterações - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; DECRETO Nº 7.217/10 - Regulamenta a Lei nº 11.445/07; LEI Nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605/98 e dá outras providências; DECRETO Nº 7.404/10 - Regulamenta a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências; RESOLUÇÃO CONAMA nº 357/05 e alterações - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências; RESOLUÇÃO CONAMA nº 377/06 - Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário; RESOLUÇÃO CONAMA nº 430/11 - Complementa e altera a Resolução nº 357/2005. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA; LEI ESTADUAL Nº 10.350/94 e alterações- Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; ~~LEI MUNICIPAL Nº 8.267/98 e alterações – Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre, cria a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.~~ NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI. NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. NR-15 - Atividades e Operações Insalubres. NR-16 - Atividades e Operações perigosas. NR-17 - Ergonomia. NR-26 - Sinalização de Segurança. NBR 7229: Projeto, construção e operação de sistemas de tanques



Executadora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXIII - Edição 72

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Pág. 10 de 10

sépticos. ~~Matemática: probabilidade, estatística, porcentagem, raciocínio lógico, regra de três simples e composta.~~

Ivoti, 13 de outubro de 2023.

Adriano Graeff,
Diretor Geral

ADRIANO
GRAEFF:47
837608020

Assinado de forma
digital por ADRIANO
GRAEFF:4783760802
0
Dados: 2023.10.13
14:25:07 -03'00'



Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51
e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **5YBKj5NtPmAXofK**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

